

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO № 116/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 164/2022

Modalidade: Pregão 116/2022

Edital nº: 116/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

O Município de Monte Carmelo - MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 11.663 de 06 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, inclusive as incluídas pela Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 452 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 452 de 02 de Junho de 2008, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/12/2022.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/12/2022 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/12/2022 às 09:20 (nove horas e vinte minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

1.1 Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.2 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes



Administração 2021 - 2024

deste Edital e seus Anexos;

- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.6.1.01 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;
- 4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para





realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

- 4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- 4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011). Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela;
- 4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS:
- 4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas <u>no Sistema</u> NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



Administração 2021 - 2024

julgamento da proposta;

- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances:
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total de cada item;
- 6.1.2 Valor Global da Proposta;
- 6.1.3 Marca/ Modelo;
- 6.1.4 Se solicitada, a empresa deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica, e ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item ofertado;
- 6.1.5 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam





Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



Administração 2021 - 2024

registrado em primeiro lugar;

- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que, apresentar incompatibilidade com o produto licitado, comprovado por meio da análise de amostras apresentadas, conforme estabelecido no anexo I (termo de referência);
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Pr Secretari

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

A. Ato Constitutivo;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 2. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
- **B.** Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas dos sócios ou do sócio administrador da empresa da Empresa (**RG** e **CPF**) ¹;
- C. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- <u>D.</u> Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u>, emitida pela
 Caixa Econômica Federal em vigor;
- E. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- <u>G.</u> Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, <u>Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa</u>, em vigor;
- <u>H.</u> Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, <u>Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa</u>, em vigor;
- <u>I.</u> <u>Certidão negativa de falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- J. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, somente para fins de comprovação da condição de Microempresas

¹ Em observação à Lei № 13.709, de 14 de agosto de 2018, às licitantes é facultado a apresentação da documentação através do e-mail, licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, após declarada vencedora e habilitada ao certame.

Administração 2021 - 2024

(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

K. DECLARAÇÕES:

- 1. <u>Declaração</u> conforme modelo ANEXO III Declaração de que a licitante não emprega menor, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- <u>Declaração</u> conforme modelo ANEXO IV Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 3. <u>Declaração</u> conforme modelo ANEXO V Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 <u>DEVERÁ SER ENVIADA</u> <u>EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;</u>
- 9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;
- 9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014:
- 9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- 9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes:
- 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- C. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- D. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- E. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **F.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- **G.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito:
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- 14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;
- 14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 14.4 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.5 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 Centro CEP 38.500-000 Monte Carmelo MG;
- 14.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;
- 15.2 Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93;
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado;

- 16.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- <u>A.</u> Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- **B.** Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal, sítios oficiais, e até mesmo comparações do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;
- <u>C.</u> Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;
- <u>D.</u> O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído e formalizado por meio de Termo Aditivo, e, havendo necessidade de parecer jurídico, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 30 dias úteis.

17 DA ENTREGA DOS ITENS

- 17.1 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 17.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 Centro Monte Carmelo MG.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2 **DA CONTRATANTE:**

- 17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:

- 1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3. Não mantiver a proposta;
- 4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 19.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.02.25.03.12.361.4010.00.1.150.4.4.90.52.08.0017/171 — F1151 — Equipamento e Material Permanente.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



horário de Brasília - DF;

- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 Segundo Andar Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal

Administração 2021 - 2024

nº 8.666/93:

- 22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes;
- 22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 22.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 22.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG;
- 22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 21.23.3 ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 21.23.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.23.5 Anexo V Declaração Referente à Habilitação;
- 21.23.6 Anexo VI Minuta de Contrato.

Monte Carmelo /MG, 29 de novembro de 2022.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



Administração 2021 - 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 164/2022

Modalidade: Pregão 116/2022

Edital nº: 116/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. Planilha de descrição, unidade de medida, quantidade, valor estimado e intervalo para lances:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL | TOTAL DO ITEM | INTERVALO PARA LANCE |
|------|---|-----|-----|---------------------------------------|------------------|----------------------------|
| 1 | MICRO SYSTEM. CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO MP3, USB, CD, RADIO AM/FM, ALIMENTAÇÃO 110/220V BIVOLT, POTENCIA 2W R.MS. | UN | 15 | R\$ 379,67 | R\$ 5.695,05 | R\$ 7,59 |
| 2 | ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E PORTAS. COM TRAVAS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM). A PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. B TRAVA SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 20 (0,90MM) COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90°, A 2ª A 25MM COM 90°, A TERCEIRA A 15MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. C TRAVA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 20 (0,90MM) 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90°, A 2ª A 45MM COM 90° E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. D - PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 432MM(L)X1920MM(A) EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM), LADO ESQUERDO MOLDADO POR 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 390MM COM 225°, A 2ª A 20MM COM 135° E FINALIZA COM 30MM, E LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO CARACTERIZADO POR 4 | UX | 7 | R\$ 1.806,67 | R\$ 12.646,69 | R\$ 36,13 |



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

| | DOBRAS SENDO A 1ª A 388MM COM 315°, A 2ª | | | | |
|---|--|-----|---|---|--|
| | | | | | |
| | A 20MM COM 45°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª | | | | |
| | A 15MM COM 90° E FINALIZA COM UMA | | | | |
| | | | | | |
| | DOBRA EM CURVA DE 360°, COM | | | | |
| | ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA | | | | |
| | | | | | |
| | CRISTAL OU GRAFITE, 3 REFORÇOS EM | | | | |
| | | | | | |
| | "ÔMEGA" NA HORIZONTAL E 1 NA VERTICAL | | | | |
| | EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A | | | | |
| | | | | | |
| | FRIO COM 4 DOBRAS, 1ª A 5MM COM 90°, 2ª A | | | | |
| | | | | | |
| | 15MM COM 90°, 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A | | | | |
| | 15MM COM 90° E TERMINA COM 5MM COM | | | | |
| | | | | | |
| | FURAÇAO PARA VENTILAÇAO NO CANTO | | | | |
| | SUPERIOR DE CADA PORTA COM 15 FUROS | | | | |
| | | | | | |
| | CIRCULARES COM 6MM DE DIAMETRO EM | | | | |
| | | | | | |
| | FORMAÇÃO TRIANGULAR COM | | | | |
| | ESPAÇAMENTO DE 15MM ENTRE OS FUROS, | | | | |
| | | | | | |
| | SEM DOBRADIÇAS, COM ARTICULAÇÃO | | | | |
| | PIVOTANTE MEDIANTE PINO ARRUELADO | | | | |
| | | | | | |
| | SUP FASTFIXX COM ENCAIXE EM FURAÇÃO | | | | |
| | NA PARTE SUPERIOR DA PORTA TRAVANDO | | | 1 | |
| | | | | 1 | |
| | NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA ACIMA | | | | |
| | | | | | |
| | E PINO INFERIOR FASTFIXX PARA ENCAIXE | 1 1 | | 1 | |
| | NA PARTE INFERIOR DA PORTA A UMA | | | | |
| | | | | 1 | |
| | BUCHA DE NYLON FIXADA A PRATELEIRA | 1 1 | | 1 | |
| | | | | 1 | |
| | BASE, COM UM ESTAMPO NA PARTE | | | 1 | |
| | INTERNA INFERIOR DA PORTA FORMANDO | 1 1 | | 1 | |
| | | | | | |
| | UMA ABA DOBRÁVEL PARA TRAVAMENTO DO | | | | |
| | PINO. E - LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #26 | | | | |
| | | | | | |
| | (0,45MM) COM 1980MM(A) COM GARRAS | | | | |
| | | | | | |
| | PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA | | | | |
| | INFERIOR E SUPERIOR PARA TRAVAMENTO | | | | |
| | | | | | |
| | DO PRODUTO COM SISTEMA DE | | | | |
| | CREMALHEIRA ESTAMPADA NA PRÓPRIA | | | | |
| | | | | | |
| | LATERAL COM 27 POSIÇOES DE | | | | |
| | 3 | | | | |
| | REGULAGENS E TENDO EM SENTIDO | | | | |
| | HORIZONTAL 5 DOBRAS, SENDO A 1ª DOBRA | | | | |
| | | | | | |
| | A 10MM COM 180°, 2ª DOBRA A 20MM COM | | | | |
| | 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 400MM COM | | | | |
| | | | | | |
| | 180° E TERMINA COM 10MM. F- CONTEM 1 | | | | |
| | | | | | |
| | PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS | | | | |
| | COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR | | | | |
| | | | | | |
| | CREMALHEIRAS DE 50 EM 50MM, AMBAS EM | | | | |
| | * | | | | |
| | CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA | 1 1 | | 1 | |
| | LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A) | | | 1 | |
| | | | | | |
| | X 895MM(L) X 350MM(P) COM 6 DOBRAS EM | | | 1 | |
| | SUA PROFUNDIDADE SENDO A 1ª A 5MM COM | | | 1 | |
| | | 1 1 | | 1 | |
| | 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM | | | 1 | |
| | 90°, A 4ª A 350MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM | | | 1 | |
| | | | | 1 | |
| | 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E FINALIZA COM | | | | |
| | 5MM E 4 DOBRAS EM SUA LARGURA SENDO | 1 1 | | 1 | |
| | | | | | |
| | A 1ª A 10MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, | 1 1 | | 1 | |
| | A 3ª A 895MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° | | | 1 | |
| | | | | 1 | |
| | E TERMINA COM 10MM, COM REFORÇO | 1 1 | | 1 | |
| | | | | | |
| | OMEGA COM 890MM DE LARGURA | 1 1 | | 1 | |
| | CENTRALIZADO ABAIXO DA PRATELEIRA | | | 1 | |
| | | | | 1 | |
| | CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO | 1 1 | | 1 | |
| | 24(0,60MM) COM 4 DOBRAS | | | | |
| | · , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | | | 1 | |
| | PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 10MM | 1 1 | | 1 | |
| | | | | | |
| | COM 90°, A 2ª A 8,50MM COM 90°, A 3ª COM | 1 1 | | 1 | |
| | 24MM COM 90° A 4ª COM 8,5MM COM 90° E | | | 1 | |
| | | | | | |
| | TERMINA COM 10MM. G- RETAGUARDA | 1 1 | | 1 | |
| | CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO | | | 1 | |
| | | | | | |
| | #26(0,45MM) EM SISTEMA BIPARTIDO, SENDO | 1 1 | | 1 | |
| | | | | 1 | |
| | CADA PARTE NA MEDIDA DE 1980MM(A) X | | | | |
| | 446MM(L) UNIDAS POR UM SISTEMA DE | 1 1 | | 1 | |
| | | | | | |
| | ENCAIXE SOBREPOSTO COM DOBRAS | | | 1 | |
| | CURVAS INVERTIDAS, COM 2 DOBRAS NA | | | 1 | |
| L | COLLYNO HAVELLITIDAD, COM Z DODINAS INA | | L | l | |
| | | | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

| | HORIZONTAL SENDO A 1ª A 10MM COM 270° A | | | | | |
|----------|---|-----|-----|---------------------------------------|--------------|-------------|
| | 2° A 446MM COM 270° E TERMINA COM 10MM | | | | | |
| | E NA VERTICAL COM 2 DOBRAS SENDO A 1ª | | | | | |
| | A 1980MM COM 90° E A 2ª A 10MM COM 270° E | | | | | |
| | | | | | | |
| | TEŖMINA COM 3MM. FECHADURA | | | | | |
| | CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES | | | | | |
| | COM TRAVAMENTO DA PORTA NA | | | | | |
| | | | | | | |
| | PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACOMPANHA | | | | | |
| | KIT COMPOSTO POR 4 ÇANTONEIRAS E 4 | | | | | |
| | SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 | | | | | |
| | CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE | | | | | |
| | ALTO IMPACTO, 4 BUCHAS COM ROSCA | | | | | |
| | | | | | | |
| | INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS 3,5 X 13MM. | | | | | |
| | ACABAMENTO TRATAMENTO ANTE | | | | | |
| | CORROSIVO POR UM PROCESSO DE | | | | | |
| | NANOTECNOLOGIA E PINTURA | | | | | |
| | | | | | | |
| | ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HIBRIDA) COM | | | | | |
| | CAMADA DE 30 A 40 MÍCRON COM SECAGEM | | | | | |
| | EM ESTUFA A 240 °C. PROCESSO COM | | | | | |
| | RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE | | | | | |
| | ANALISADO POR UM LABORATÓRIO | | | | | |
| | | | | | | |
| | CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO | | | | | |
| | AS NORMAS DA NBR 8094:1983 " MATERIAL | | | | | |
| | METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A | | | | | |
| | CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA | | l l | | | |
| | | | | | | |
| | SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE | | | | | |
| | CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA | | | | | |
| | SALINA POR 500H, DEVENDO O GRAU DE | | | | | |
| | CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A | | | | | |
| | | | | | | |
| | ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE | | | | | |
| | RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT | | | | | |
| | 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA | | | | | |
| | CONTROLADA POR RECIPROCADOR, | | | | | |
| | | | | | | |
| | TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. | | | | | |
| | CAPACIDADE DE PESO O PESO | | | | | |
| | RECOMENDADO POR PRATELEIRA É DE 20 | | | | | |
| | KG (BEM DISTRIBUÍDOS) | | | | | |
| | BALANÇA ELETRÔNICA TIPO BANCADA. | | | | | |
| | | | | | | |
| | CAPACIDADE 50 KG; DIMENSÕES: 28CM X | | | | | |
| | 45CM X 43CM (LARG X ALT X PROF). | | | | | |
| | PLATAFORMA/ PRATO: 33CM X 28CM X; | | | | | |
| | ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS; VISOR: | | | | | |
| | | | _ | D# 0 005 00 | D# 0 005 00 | D# 44 00 |
| 3 | DIGITAL; INTERFACE DE COMUNIÇAÇÃO: | UN | 1 | R\$ 2.065,00 | R\$ 2.065,00 | R\$ 41,30 |
| | NÃO APLICAVEL; COMPLEMENTAÇÃO DA | | | | | |
| | ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA EM AÇO INOX, | | | | | |
| | PLATAFORMA EM AÇO CARBONO E PINTURA | | | | | |
| | | | | | | |
| | EPOXI. PÉS DE BORRACHA. ALTURA DA | | | | | |
| | COLUNA 41CM. | | | | | |
| | BATEDEIRA DE BOLO MATÉRIA PRIMA: | | | | | |
| | PLÁSTICO; VELOCIDADE: MÍNIMA DE 3 | | | | | |
| | VELOCIDADES; TENSÃO 110/220 VOLTS. | | | | | |
| | | | | | | |
| | POTÊNCIA PLANETÁRIA; COMPONENTE | | | | | |
| 4 | TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; CAPACIDADE | UN | 1 | R\$ 1.201,67 | R\$ 1.201,67 | R\$ 24,03 |
| | VOLUMÉTRICA 5 LITROS; ESTRUTURA EM | | | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | , | . , - |
| | PLÁSTICO; 3 BATEDORES PARA MASSAS | | | | | |
| | | | l l | | | |
| | LEVES E PESADAS; MANUAL DE | | | | | |
| | INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. | | | | | |
| | BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO COLUNA, | | | · | | |
| | COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL; | | | | | |
| | CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MINIMO 6 | | | | | |
| | | | | | | |
| 5 | LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO | UN | 1 | R\$ 3.420,00 | R\$ 3.420,00 | R\$ 68,40 |
| 1 | MÍN. 1 LITRO; GABINETE: AÇO INOX COM | | ' | | | 1 ιψ 50, 40 |
| | ISOLAMENTO EM EPS; 01 TORNEIRA PARA | | | | | |
| | COPO E 01 PARA JATO; VAZÃO MÍNIMA 60 | | | | | |
| | | | l l | | | |
| <u> </u> | LITROS POR HORA, TENSÃO 110V; | | | | | |
| | | | | | D# 4 044 00 | D# 00 00 |
| 6 | BEBEDOURO REFRIGERADO, TIPO | HIN | 1 | H\$ 1 344 33 | HX 1 344 33 | RK JK XU |
| 6 | PRESSÃO; CAPACIDADE RESERVATÓRIO 04 | UN | 1 | R\$ 1.344,33 | R\$ 1.344,33 | R\$ 26,89 |



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

| | LITROS; GABINETE EM AÇO INOX; 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZÃO MIN 50 LITROS/HORA; TENSÃO 110 OU 220 VOLTS; | | | | | |
|----|--|----|----|--------------|---------------|------------|
| 7 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO FIXA, QUATRO PÉS; ESPALDAR MÉDIO; ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM MADEIRA/ COMPENSADO, CONFORMADA ANATOMICAMENTE; PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7. /8; CONTRA-ASSENTO EM POLIPROPILENO; CONTRAENCOSTO EM POLIPROPILENO. | | 5 | R\$ 559,83 | R\$ 2.799,15 | R\$ 11,20 |
| 8 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO; COM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO CONCHA DUPLA, ESTOFADOS REVESTIDOS EM VINIL, ESTRUTURA DE AÇO PINTADA EM EPOXI; 05 PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENIO; CONTRA ENCOSTO EM CAPA POLIPROPILENIO. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; | UN | 1 | R\$ 1.061,67 | R\$ 1.061,67 | R\$ 21,23 |
| 9 | CALDEIRAO ACIMA DE 20 LITROS MATÉRIA- PRIMA ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM; CAPACIDADE 30 LITROS; COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO; COM TAMPA; | UN | 4 | R\$ 855,00 | R\$ 3.420,00 | R\$ 17,10 |
| 10 | CONJUNTO ESCOLAR - MODELO PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO REDONDO; ESTRUTURA (1) TUBO REDONDO CIE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO COM APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; | UN | 12 | R\$ 1.240,00 | R\$ 14.880,00 | R\$ 24,80 |
| 11 | LIXERA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FXADAS AO SUPORTE; | UN | 1 | R\$ 1.285,00 | R\$ 1.285,00 | R\$ 25,70 |
| 12 | FOTO COPIADORA TIPO MESA; PROCESSAMENTO: PROCESSO DE CÓPIAS ELETROSTÁTICO. VELOCIDADE 13 CIP; PRÉ AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS; FORMATO PAPEL A4. COPIAS CONTÍNUAS: 99. | | 1 | R\$ 9.778,33 | R\$ 9.778,33 | R\$ 195,57 |
| 13 | CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA ALUMINIO, MODELO EM TRIPE, TPO MEDIO; NAVALHA(S): IOMM, COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: MAQUINA PARA CORTE DE LEGUME E ÁLIMENTO EM GERAL, MODELO EM TRIPE, TAMANHO MEDIO COM BASE DE APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E NAVALHA/MACHOINCLUSO PARA CORTE DE 10MM. COM POSSIBILIDADE DE USO DE LAMINAS/NAVALHAS/MAC.HOS CAMBIAVEIS PARA CORTES NOS TAMANHOS E 12MM. ACEITAR VARIACOES NA ALTURA DE ATE 5CM | UN | 1 | R\$ 325,00 | R\$ 325,00 | R\$ 6,50 |



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

| | , | | | | | |
|----|--|----|---|--------------|--------------|------------|
| 14 | EXTRATOR DE SUCOS, MATÉRIA PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 NM, TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1/4 HP. | UN | 1 | R\$ 435,00 | R\$ 435,00 | R\$ 8,70 |
| 15 | FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 575 LITROS; TENSÃO 110/220V. | UN | 1 | R\$ 9.355,00 | R\$ 9.355,00 | R\$ 187,10 |
| 16 | REFRIGERADOR DOMESTICO TIPO GELADEIRA, COR BRANCA; CAPACIDADE 380 LITROS; PÔTENCIA MOTOR 1/8 HP; MATÉRIA PRIMA CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS. SUPORTE FIXO E PÉS COM RODIZIOS. ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS; | UN | 1 | R\$ 5.046,67 | R\$ 5.046,67 | R\$ 100,93 |
| 17 | LAVADORÁ A JATO D'AGUA DE ALTA PRESSÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1750W, 1800 PSI/LIBRAS, 360L/H. | UN | 1 | R\$ 1.205,00 | R\$ 1.205,00 | R\$ 24,10 |
| 18 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS | UN | 1 | R\$ 1.028,33 | R\$ 1.028,33 | R\$ 20,57 |
| 19 | MESA PARA ESCRITÓRIO FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA EM AÇO; TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/'GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MMX 700 750MM XP XA; | UN | 5 | R\$ 677,33 | R\$ 3.386,65 | R\$ 13,55 |
| 20 | MESA PARA REUNIÃO ESCOLAR EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 2,00 X 0,90 MTS; ESTRUTURA METÁLICA SOBRE 04 PÉS. | UN | 1 | R\$ 1.386,67 | R\$ 1.386,67 | R\$ 27,73 |
| 21 | FORNO MICROONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA MINIMA 800 WATTS; TENSÃO: 110/220 VOLTS; NA COR BRANCA; PUXADOR; DISPLAY DIGITAL; TIMER; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO. | UN | 1 | R\$ 1.039,67 | R\$ 1.039,67 | R\$ 20,79 |
| 22 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE: 20 LITROS; | UN | 2 | R\$ 523,33 | R\$ 1.046,66 | R\$ 10,47 |
| 23 | PANELA COZINHA INDUSTRIAL COMUM, EM ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE MÍNIMA 22 LITROS. | UN | 3 | R\$ 751,67 | R\$ 2.255,01 | R\$ 15,03 |
| 24 | PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE EM COR NATURAL COM FERRAGENS GALVANIZADAS PINTADAS, CONTENDO 02 (DOIS) PATAMARES, MEDINDO 1,35 X 1,35 M COM COBERTURA; 02 (DOIS) PATAMARES MEDIDNDO 0,94 X 0,94 M COM COBERTURA; 04 (QUATRO) ESCORREGADORES EM FIBRA DE VIDRO; 01 (UMA) RAMPA DE CORDAS; 01 (UMA RAMPA DE PNEUS; 01 (UMA) RAMPA DE NÓS; 01 (UMA) PASSARELA EM MADEIRA; 02 (DUAS) PONTES PÊNSIL DE MADEIRA COM CORDAS DE PROTEÇÃO; 01 (UMA) ESCADA DE FERRO GALVANIZADO COM DEGRAUS EM MADEIRA; BALANÇOS DE CORRENTES COM TÁBUAS; 01 (UMA) DESCIDA DE BOMBEIROS; 01 (UM) TRAPÉZIO PARA GINÁSTICA. | UN | 1 | R\$ 7.431,67 | R\$ 7.431,67 | R\$ 148,63 |
| 25 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX CONTENDO 06 DISCOS SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5MM E 3,00MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM MM 5,00 MM; BOCAL DE ALIMENTAÇÃO; | UN | 1 | R\$ 5.618,33 | R\$ 5.618,33 | R\$ 112,37 |

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

| | POSSUIR DIAMETRO MÍNIMO DE 103MM. ESTRUTURA GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMINIO BEM COMO OS DISCOS QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. COM PÉS ANTIDERRAPANTES E | | | | | |
|-------|--|-------|----------|-----------------|--------------|--------------|
| | TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CORREIAS. | | | | | |
| 26 | PROJETOR MULTIMÍDIA COM ENTRADAS DVI-D, 3 RGB, 2 AUDIO, VÍDEO, S VÍDEO, REMOTE, USB; COMPATIBILIDADE NTSC, MNTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO 2 X 2,0 WATTS; RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768); RESOLUÇÕES SUPORTADAS VGA, SVGA, XGA; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC; CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES; TAXA DE CONTRASTE: 500: 1; LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LÚMENS; TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS; ACESSÓRIOS (1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA. | UN | 1 | R\$ 7.990,00 | R\$ 7.990,00 | R\$ 159,80 |
| 27 | QUADRO DE AVISOS, MATÉRIA PRIMA: MOLDURA EM MADEIRA; REVESTIMENTO: FELTRO; COMPONENTES COM PORTA DE VIDRO E CHAVE. DIMENSÕES 110CM X 60CM | UN | 1 | R\$ 1.075,00 | R\$ 1.075,00 | R\$ 21,50 |
| 28 | RELÓGIO DE PAREDE, COMUM; FORMATO REDONDO; DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO; MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO; FUNCIONAMENTO: A PILHA DE 06 VOLTS; | UN | 6 | R\$ 58,67 | R\$ 352,02 | R\$ 1,17 |
| 29 | CONJUNTO ESCOLAR MODELO CJA 05B PARA ALUNO ENTRE 1,46 M A 1,76 M; COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA; TAMPO INJETADO EM ABS; FORMATO CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA (1) TUBULAR DE AÇO; ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; PÉS, PONTEIRAS E SAPATAS; | | 13 | R\$ 626,67 | R\$ 8.146,71 | R\$ 12,53 |
| | R TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO D | | TENS: RS | \$ 116.720,28 (| CENTO E DE | ZESSEIS MIL, |
| LSETE | CENTOS E VINTE BEAIS E VINTE E OITO CENTA | (20V) | | | | |

SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

2 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 2.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição em referência visa cumprir o plano de trabalho de acordo com o Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de



Administração 2021 - 2024

Monte Carmelo-MG, e de acordo com o objeto constante no anexo I Termo de referência que é parte integrante deste edital;

- 3.2 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 2.305/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- 3.3 A regionalização no caso concreto é fundamentada na Decisão / Acordão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na 36ª Sessão Ordinária de 05/11/2019, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, Justifica-se em função de promover o desenvolvimento econômico e social, local e regional.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado;
- 4.2 Os Itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado;
- 4.3 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Requisitante;
- 4.4 A comissão do Pregão poderá solicitar amostras das empresas vencedoras, neste caso, a empresa deverá encaminhar amostras dos produtos ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, sob pena de desclassificação;
- 4.5 As amostras poderão ser consideradas como parte da entrega desde que: atenda todos os requisitos como qualidade, especificação, inclusive quanto ao prazo de entrega;
- 4.6 Local de entrega das amostras: Setor de Licitações Av. Olegário Maciel, 129 2º Andar Centro CEP: 38.500-000, Monte Carmelo MG;
- 4.7 A finalidade da amostra nas licitações é permitir que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, exequibilidade, bem como suas condições de logística e entrega dos futuros pedidos. Esse procedimento serve para diminuir riscos e possibilitar a quem irá julgar que o produto fornecido irá atender a necessidade da administração pública.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- 5.2 Local da Entrega: Os Itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado na Avenida Dona Clara, 647 centro de Monte Carmelo;
- 5.3 Todas as despesas com frete, carga, descarga, entre outros, correrá totalmente por conta da empresa contratada;
- 5.4 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, e por este Edital;
- 5.5 Os Itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 A Secretaria de Requisitante e o almoxarifado central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados:
- 8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual:
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal:
- 11.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 11.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Administração 2021 - 2024

12.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.02.25.03.12.361.4010.00.1.150.4.4.90.52.08.0017/171 - F1151 - Equipamento e Material Permanente.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do próprio autor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

Monte Carmelo /MG, 29 de novembro de 2022.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 164/2022

Modalidade: Pregão 116/2022

Edital nº: 116/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

| RAZÃO SOCIAL DO | LICITANTE: | | |
|---------------------|--------------------------|---------------------|--|
| CNPJ: | | INSC. ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO: | |
| E-MAIL: | | TELEFONE: | |
| | | | |
| INFORMAÇÕES PAF | RA PAGAMENTOS: | | |
| Banco: | Agência: | Conta: | |
| | | | |
| REPRESENTANTE L | EGAL PARA FINS DE ASSI | NATURA DO CONTRATO: | |
| Nome; Nacionalidade | ; Estado Civil; RG; CPF. | | |
| E-mail: | T | elefone: | |
| | | | |

1. Planilha da Proposta:

| Item | Un | Qtd. | Especificação | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|---------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor | Glob | al da Pr | oposta: R\$ | (| |) |

2. Validade da Proposta 60 dias);

- 3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;



- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e 6. prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

| /de | de 2022. |
|-----|-------------------------|
| | |
| | |
| | - |
| | Razão Social da Empresa |
| | Nº CNPJ |
| | Representante Legal |



ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

| Processo nº: 164/2022 Modalidade: Pregão 116/2 Edital nº: 116/2022 Forma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Itel | | | | |
|--|---|--|--|---|
| Objeto: Refere-se à Aqu Necessidades da Secreta SEE, firmado entre a Sec MG. Licitação Regionaliz Pequeno Porte e Equipara | ria Municipal de E retaria de Estado (ada para Particip | iducação, confor de Educação/MG | rme Convênio nº 1 à e o Município de | 261002060/2022- Monte Carmelo- |
| Conforme Disposto no empresa | _, com sede rmédio de seu repre , DECLARA, par a Lei nº 9.854/1999 | devidamente, nº esentante legal, o s a fins do disposto 9, que não empre | inscrita, no (_, Bairro Sr no inciso V do art. ega menor de 18 ([| , na cidade de , portador 27 da Lei Federal Dezoito) anos em |
| | | e 2022. sentante legal | | |

CPF



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 164/2022

Modalidade: Pregão 116/2022

Edital nº: 116/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

| Declaro para os devidos | fins 6 | e sob | as | penalida | ades da | Lei, | que | а | emp | resa: |
|------------------------------------|-----------|-----------|---------|------------|-------------|---------|----------|-------|----------|-------|
| | | _, | inscrit | a no | CN | PJ | sob | | 0 | nº. |
| | _, está | enqu | adrada | a como_ | | | | | | |
| (Microempresa, EPP, Equipara | ıda), e | cumpre | e os | requisitos | estabele | cidos | no art | igo | 3º da | a Lei |
| Complementar nº 123, de 14 de | dezem | bro de | 2006, | e está ap | ota a usufr | uir do | tratam | ento | favore | ecido |
| estabelecido nos artigos 42 ac | 49 da | referio | da lei. | Outrossi | m, declard | o, que | e não e | exist | e qua | lquer |
| impedimento entre os previstos r | nos incis | sos do § | § 4º do | artigo 3º | da Lei Cor | nplen | nentar n | ⁰ 12 | 3/2006 | 6. |
| E que caso haja restrição fiscal | ou traba | alhista r | nos do | cumentos | de habilit | ação, | pretend | demo | os utili | zar o |
| prazo previsto no art. 43, § 1º da | Lei Con | npleme | ntar 12 | 23/2006, p | ara regula | ırizaçã | ăo, esta | ndo | ciente | que, |
| do contrário, decairá o direito à | contrata | ação, e | stando | sujeita à | ıs sanções | prev | istas no | art | . 81 d | a Lei |
| Federal 8.666/93. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| , de_ | | , de | e 2022. | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | Repres | sentant | te legal | | | | | | |
| | | | CPF | | | | | | | |



ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

| Processo nº: 164/2022 |
|---|
| Modalidade: Pregão 116/2022 |
| Edital nº: 116/2022 |
| Forma: Eletrônica |
| Tipo: Menor Preço por Item. |
| Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. |
| A empresa, CNPJ nº, cNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 116/2022. |
| ,, de, de 2022. |

Representante legal

CPF



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 164/2022

Modalidade: Pregão 116/2022

Edital nº: 116/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa......

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 116/2022, na Forma Eletrônica, processo 164/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 116/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 164/2022.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 **DA CONTRATANTE:**

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 116/2022 na forma eletrônica;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 5.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 Centro CEP 38.500-000 Monte Carmelo MG;
- Todas as despesas com frete, carga, descarga, entre outros, correrá totalmente por conta da empresa contratada;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** O valor unitário para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$..(....);
- 6.2 **FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Requisitante, e o almoxarifado central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

Secretaria M. de Fazenda - Setor de Licitações - Av. Olegário Maciel, 129 - 2º Andar - Centro Monte Carmelo - MG

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

O CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.02.25.03.12.361.4010.00.1.150.4.4.90.52.08.0017/171 - F1151 - Equipamento e Material Permanente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

40

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Monto Carmola /MC

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

4~ 2022

| Monte Carriero /MG | ue | ue zuzz. |
|--------------------|--|-----------------------------------|
| | | |
| | | |
| | CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo | |
| | Ana Paula Pereira | - Secretária Municipal de Fazenda |
| | | |
| | EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: | |
| | Nome do responsável legal/ CPF: | |
| | | |
| Testemunhas: | | Name |
| Nome: | | Nome: CPF: |
| CPF: | | |
| | | |
| | | |



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 164/2022

Modalidade: Pregão 116/2022

Edital nº: 116/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002060/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Assinatura